



**Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª**

**(Orçamento do Estado para 2021)**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

«Anexo I

[...]

[...]

56 Transferência de verbas do Fundo Ambiental para o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., até ao limite de € 36 844 200, para financiamento do Projeto de Expansão da Rede e da aquisição de material circulante e do sistema de sinalização, **dando cumprimento ao disposto no artigo 282.º da Lei nº 2/2020, de 31 de março, e assegurando durante o ano de 2021:**

**a) A realização, através do Metropolitano de Lisboa, de um estudo técnico e de viabilidade económica, que permita uma avaliação comparativa entre a extensão até Alcântara e a Linha Circular;**

**b) A realização, através do Metropolitano de Lisboa, dos estudos técnicos e económicos necessários com vista à sua expansão prioritária para o Concelho de Loures;**



- c) A realização, através do Metropolitano de Lisboa, de uma avaliação global custo-benefício, abrangendo as várias soluções alternativas para a extensão da rede para a zona ocidental de Lisboa;**
- d) A realização de um estudo global de mobilidade na Área Metropolitana de Lisboa, nomeadamente quanto a redes de transportes públicos, ligação de modos de transporte, intermodalidade e interfaces;**
- e) A urgente contratação dos trabalhadores necessários à manutenção e ao normal funcionamento do Metropolitano de Lisboa, tendo em conta as diversas áreas onde se verifica carência de pessoal;**
- f) A reposição dos materiais necessários à manutenção e reparação do material circulante e dos equipamentos, no Metropolitano de Lisboa;**
- g) A Realização urgente de obras nas estações que necessitam de intervenção, principalmente devido às infiltrações, no Metropolitano de Lisboa;**
- h) A garantia das devidas condições de acesso aos utentes com mobilidade reduzida ou condicionada no Metropolitano de Lisboa, nomeadamente através da instalação de elevadores e/ou plataformas elevatórias para cadeira de rodas e da adaptação dos corrimãos para leitura em braille do número de degraus.**

[...]»

Palácio de São Bento, 11 de Novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

**Objectivos:**

A Resolução da Assembleia da República n.º 167/2019, de 19/07/2019, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 173, de 10/09/2019, veio recomendar ao Governo:

1. A elaboração do plano de expansão do Metropolitano de Lisboa constitua um processo democrático, participado e amplamente debatido pelas várias entidades interessadas, com destaque para a Área Metropolitana de Lisboa e para as diversas autarquias, incluindo as seguintes medidas:

1.1. A suspensão da construção da Linha Circular do Metropolitano de Lisboa;

1.2. Um estudo técnico e de viabilidade económica, a efectuar pelo Metropolitano de Lisboa, que permita uma avaliação comparativa entre a extensão até Alcântara e a Linha Circular;

1.3. A realização, pelo Metropolitano de Lisboa, dos estudos técnicos e económicos necessários com vista à sua expansão prioritária para o Concelho de Loures;

1.4. Uma avaliação global custo-benefício, da parte do Metropolitano de Lisboa, abrangendo as várias soluções alternativas para a extensão da rede para a zona ocidental de Lisboa;

1.5. Um estudo global de mobilidade na Área Metropolitana de Lisboa, nomeadamente quanto a redes de transportes públicos, ligação de modos de transporte, intermodalidade e interfaces.

2. Crie as condições para a concretização das seguintes medidas de melhoria do serviço público de transporte prestado pelo Metropolitano de Lisboa:

2.1. A urgente contratação dos trabalhadores necessários à manutenção e ao normal funcionamento do Metropolitano, tendo em conta as diversas áreas onde se verifica carência de pessoal;

2.2. A reposição dos materiais necessários à manutenção e reparação do material circulante e dos equipamentos;



2.3. A realização urgente de obras nas estações que necessitam de intervenção, principalmente devido às infiltrações;

2.4. A garantia das devidas condições de acesso aos utentes com mobilidade reduzida ou condicionada.

Acresce, que o Orçamento do Estado para 2020, Lei nº2/2020, no seu artigo 282º, determinou que “O Governo promove, durante o ano de 2020, as medidas necessárias junto da empresa Metropolitano de Lisboa, E. P. E., para suspender o processo de construção da Linha Circular entre o Cais Sodré e o Campo Grande, devendo ser dada prioridade à expansão da rede de metropolitano até Loures, bem como para Alcântara e a zona ocidental de Lisboa.”

Contudo, o que se verifica é que o Governo não acatou a Lei aprovada pela Assembleia da República e decidiu continuar a construção da Linha Circular do Metropolitano de Lisboa, uma opção que, para além de ilegal, tem sido fortemente contestada pelos utilizadores do metropolitano e pelos movimentos associativos.